



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 17 de novembro de 2009. DODF N° 222, quarta-feira, 18 de novembro de 2009. PÁGINA 13

Parecer n° 233/2009-CEDF  
Processo n° 460.000946/2009  
Interessado: **Ana Pinheiro Leitão Gama Dias**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Ana Pinheiro Leitão Gama Dias, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n° 2/97-CEDF e Parecer n° 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3300 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução n° 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Ana Pinheiro Leitão Gama Dias, no Walt Whitman High School, em Bethesda, Maryland, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de novembro de 2009

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 10/11/2009

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**